

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2476 de 28 de Abril de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 37/2023 de Dispensa de Licitação nº 27/2023 para locação de espaço para realização de sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$8.000,00 (oito mil reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **Contratado:** MARIANENSE FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ nº 22.390.645/0001-10. Mariana, 17 de Abril de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 07/2022/CMM - CONTRATADO: ELIANE RIBEIRO LEITE, inscrita no CPF nº 556.XXX.XXX-56. OBJETO: Prorrogação do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de avaliações imobiliárias, com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, conforme demanda. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2023. DO VALOR: Conforme disposição contratual e índice de reajuste, fica reajustado o valor da prestação do serviço, passando para R\$837,21 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) por avaliação realizada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4004.33903600 ficha 07. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 08/2022/CMM - CONTRATADO: CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.322.733/0001-36. OBJETO: Prorrogação do contrato original, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de avaliações imobiliárias, com emissão do respectivo laudo, dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana, conforme demanda. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze)

meses, a contar de 26/04/2023. DO VALOR: Conforme disposição contratual e índice de reajuste, fica reajustado o valor da prestação do serviço, passando para R\$837,21 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) por avaliação realizada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 08. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia servidores para composição da Comissão Especial de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 do Município de Mariana e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 9.539/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **WANDERLÉIA GERALDA ALVIMAR**, analista de pessoal, matrícula nº 10911, como presidente da Comissão Especial de Análise Curricular e as servidoras **POLYANA DAHER DOS SANTOS SILVA ALMEIDA COSTA**, analista de recrutamento e seleção, matrícula nº 10574 e **FLÁVIA SILVA CAMELO**, assessora IV, matrícula nº 34183 como secretária, para comporem a Comissão Especial de Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 do Município de Mariana.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores DANIEL PIZZATTI TERUEL, assessor IV, matrícula nº 34140, JULIANA ALVES FERREIRA, Coordenadora de Segurança e Medicina do Trabalho, matrícula nº 34324 e LUANA IRINEU DA CUNHA, auxiliar de serviços, matrícula nº 14326 como suplentes.

Art. 2º. A Comissão Especial de Análise Curricular do Processo Seletivo nº 004/2023 do Município

de Mariana é o órgão oficial responsável por analisar os históricos escolares, currículos e cartas de intenções dos candidatos às vagas de estágio no Município de Mariana, conforme o Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Análise Curricular do Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Mariana:

- I - analisar e pontuar o histórico escolar de cada candidato;
- II - analisar e pontuar o curriculum vitae de cada candidato;
- III - analisar e pontuar a carta de intenção de cada candidato;
- IV - promover a publicação de cada etapa do Processo Seletivo nº 004/2023;
- V - analisar e responder os recursos interpostos nas etapas do Processo Seletivo nº 004/2023;
- VI - classificar os candidatos para a primeira etapa;
- VII - convocar os candidatos classificados para entrevista.

Art. 4º. A composição da Comissão Especial de Análise Curricular do Processo Seletivo nº 004/2023 do Município de Mariana manter-se-á até o dia 29/12/2023, a partir da data da publicação desta portaria, podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE

CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO EM NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MARIANA

A Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto Nº 9.539 de 08 de novembro de 2018, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos (as) à vaga de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** e cadastro reserva (CR) em nível técnico e superior no município de Mariana.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.
2. O Processo Seletivo regido por este edital destina-se apenas a discentes regularmente matriculados e frequentes em instituições de ensino que tenham firmado convênio com a Prefeitura Municipal de Mariana, conforme quadro abaixo.
 1. Caso a instituição de ensino do candidato não esteja dentre aquelas conveniadas na tabela do item 1.4, será necessário realizar o convênio ou acordo de cooperação. Para tanto, o candidato deverá solicitar que a instituição de ensino entre em contato com a Secretaria de Administração por meio do e-mail administracao@mariana.mg.gov.br, indicando "Convênio de estágio" no assunto.
3. A documentação necessária para a celebração do convênio segue abaixo:
 - a. Ofício de intenção de elaboração do acordo de cooperação;
 - b. Dados completos da Universidade/Faculdade/Escola/Instituição (sede);
 - c. Dados completos do Reitor/Diretor da instituição/Coordenador (nome completo e nº documento), acompanhado de cópias se possível;
 - d. Documento que confira os poderes necessários ao representante da instituição;
 - e. Documento de constituição da empresa/instituição, sendo contrato social, estatuto social ou outro instrumento que represente este fim;
 - f. Certidões de Regularidade Fiscais, Cível e Trabalhista da Instituição (CND Municipal, Estadual e Federal, de Falência, Cível, Concordata, Certidão de Regularidade do FGTS e CND Trabalhista).
 1. Relação das Instituições conveniadas:

CONVÊNIOS ATIVOS - ESTÁGIO	
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES	ASESI
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS	UNAR
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL UNIÃO DAS AMÉRICAS	UNIAMÉRICA
BRASIL EDUCAÇÃO S.A. - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	UNA
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	CESUMAR - UNICESUMAR
CENTRO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE MORAIS	
CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS	BRAZ CUBAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE JOÃO BAGOZZI - GRAN CURSOS ONLINE	UNIBAGOZZI - GRAN CURSOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE	UNINCOR
COLÉGIO TÉCNICO INCONFIDENTES ÁLVARES MACIEL	
ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO SANTA RITA LTDA	FASAR
ESCOLA DE ENSINO TÉCNICO EURÍPEDES BARSANULFO LTDA	
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO BAIRRO CABANAS JOÃO RAMOS FILHO	
ESCOLA POLITÉCNICA BRASILEIRA LTDA.	
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA - FAVIÇOSA	UNIVIÇOSA

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA	FADIP
FACULDADE ÚNICA LTDA	
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO	FCTE UNINCOR
FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FUMEC
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUPAC/MARIANA
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUPAC/ITABIRITO
GTC DESENVOLVIMENTO LTDA - CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO BH	GRAU TÉCNICO
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCINO	ÍTALO
INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA	IBRA
INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	NEWTON PAIVA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA	FACULDADE FUTURA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE - UNIBH	UNIBH
INSTITUTO EDUCACIONAL SÉCULO XXI LTDA	FAVENI
IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	INSTITUTO PREMIUM
LEGALE CURSOS LIVRES LTDA	LEGALE
MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	MULTIVIX SERRA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUC-MINAS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	SENAC MINAS
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA	UNIFACVEST
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.	ESTÁCIO DE SÁ
SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMÃOS MUNIZ LTDA	SEIM
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI	UNIASSELVI
UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA	UNIFAVENI
UNINTER EDUCACIONAL S/A	UNINTER
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	
UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFRAN
UNIVERSIDADE DE UBERABA	UNIUBE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	UEMG
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	UENF
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UFJF
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UFLA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Faculdade de Odontologia	UFMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UFOP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UFLA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UFV
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	UFVJM
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP
UNIVERSIDADE PITÁGORAS	UNOPAR

2.DA RESERVA DE VAGAS

2.1.Ficam reservadas, às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo município, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e da Instrução Normativa nº 213/2019.

2.2.O(A) candidato(a) que desejar pleitear vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição:

a)anexar laudo médico (documento original ou cópia legível), com prazo máximo de emissão de 12 meses, com descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), os tipos de limitações ou sequelas, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o nome do (a) candidato (a) e sua autorização para tornar pública sua condição;

b)em caso de deficiência auditiva e visual, o laudo deve vir acompanhado, respectivamente, do exame de audiometria e do relatório do oftalmologista, com informações sobre a acuidade visual do candidato.

c)caso a deficiência em questão seja intelectual, o relatório do psiquiatra e/ou psicólogo é obrigatório.

d)em casos de deficiência física, o laudo deve trazer a descrição precisa do tipo de limitação que o candidato apresenta.

2.3.Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

2.4.O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela Secretaria de Administração, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

2.5.Não havendo candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 2 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

2.6.Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Os interessados deverão comparecer, no período de 02/05/2023 a 11/05/2023, de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, no DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, localizado à Praça JK, s/n, Centro, Mariana-Minas Gerais, munidos da documentação relacionada no item 3.7 e 2.2, se for o caso, deste edital, para protocolar requerimento de estágio.

1. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser anexados no processo.
3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.
4. O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado no curso declarado e estar cursando a partir do semestre referido no **quadro I**.
5. O(A) candidato(a) deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal de até 30 horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área.
6. A inscrição será feita mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos:
 - a. formulário de inscrição em modelo próprio, conforme Anexo I em uma via impressa devidamente preenchida e assinada;
 - b. carta de intenção;
 - c. histórico escolar;
 - d. curriculum vitae (ver instruções no Anexo IV);
 - e. certidão de quitação eleitoral;
 - f. certificado de reservista (candidatos do sexo masculino somente).
 1. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item 3.7 no ato da inscrição será automaticamente desclassificado(a).
 2. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.
3. **NÃO SERÃO PROTOCOLADOS REQUERIMENTOS REALIZADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1. SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES PARA TODAS AS ÁREAS A TÍTULO DE CADASTRO DE RESERVA. A SELEÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER CONVOCADO O CANDIDATO ATÉ A DATA LIMITE.**

Quadro I

Função	Turno de desempenho nas funções	Jornada de atividades	Vagas	Requisitos	Taxa de Inscrição
Estagiário (a) Nível Técnico	A combinar	30 horas semanais	CR*	Estudantes de Curso Técnico, que estejam cursando a partir do 2º semestre.	Gratuita

Estagiário (a) Nível Superior	A combinar	30 horas semanais	CR*	Estudantes de Curso superior	Gratuita
Estagiário (a) Nível Pós Graduação	A combinar	30 horas semanais	CR*	Estudantes de Curso de pós graduação.	Gratuita

*Cadastro de Reserva

1. DA REMUNERAÇÃO

1. O candidato selecionado para estágio não obrigatório receberá, a título de Bolsa de Estudo, os valores abaixo:

Nível	Remuneração
Técnico	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Superior	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
pós-graduação	R\$ 1.205,00 (mil e duzentos e cinco reais)

1. O transporte será concedido nos casos em que o estagiário residir há, pelo menos, dois quilômetros da respectiva unidade de lotação.

1. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

1. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos no máximo, de acordo com a Lei de Estágio (Lei nº 11.788/08).
2. A duração total do estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
3. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis, contados do resultado, em cada etapa da seleção.
2. O recurso deverá ser interposto, no horário de 13 às 17 horas, por escrito, e entregue na Secretaria de Administração.
3. O recurso deverá ser impetrado mediante formulário disponível no Anexo II.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Os critérios de avaliação consistem em análise do histórico escolar e curriculum vitae, carta de intenção e entrevista, totalizando 10 (dez) pontos de acordo com a escala abaixo e conforme barema disposto no Anexo III:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Análise do histórico escolar e Curriculum vitae	5,0 pontos	Classificatório
Carta de intenção	2,5 pontos	Classificatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	2,5 pontos	Classificatório
Total:	10 pontos	

1. O resultado preliminar da primeira etapa da seleção será divulgado no dia 17/05/2023 no Diário Oficial do Município.
2. No currículo serão analisados os dados pessoais, a formação acadêmica, os projetos já desenvolvidos, as experiências profissionais, os documentos que comprovem as informações prestadas no currículo e outros dados relevantes em consonância com os requisitos pedidos.
3. Os currículos serão avaliados segundo a adequação aos requisitos mínimos exigidos, explicitados neste item. Os candidatos aprovados na etapa de análise de currículo serão contatados no telefone informado no requerimento e pelo Diário Oficial do Município.
4. Os candidatos classificados na primeira etapa da seleção formarão o cadastro reserva.
5. Os candidatos serão classificados em listas separadas conforme o curso em que estiverem matriculados.

1. DA ENTREVISTA

1. Os candidatos poderão ser convocados a qualquer momento para entrevista de acordo com a disponibilidade de vagas nos setores da Administração Pública, a critério da Administração, por meio de publicação no diário oficial do Município, até a abertura do próximo edital de estágio.

2. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O Candidato aprovado será convocado para contratação por meio de publicação no diário oficial do Município, obedecendo-se a ordem de classificação em cada curso ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as vagas e a necessidade da administração pública.
2. O candidato convocado poderá desistir da vaga definitivamente ou temporariamente. Em caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.
3. É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados e do não acompanhamento das convocações.
4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site www.mariana.mg.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério do Município e observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.
2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Mariana do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Nestes termos, peço deferimento.

Mariana, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

1. Análise do Histórico escolar e Currículo			
Critérios	Pontos por comprovação de experiência	Pontos obtidos	Pontuação final
Experiência de atuação na área de conhecimento que está cursando	1,0 ponto (máximo)		
Experiência como monitor(a) de disciplina	1,0 ponto (máximo)		
Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos diversos, informática, educação, administração, relação pessoal)	1,0 ponto (máximo)		
Nota do histórico	Coeficiente de rendimento até 5,0: 0,5 ponto Coeficiente de rendimento até 5,1 a 7,0: 1 ponto Coeficiente de rendimento até 6,1 a 9,0: 1,5 ponto Coeficiente de rendimento até 9,1 a 10,0: 2,0 pontos		
Pontuação máxima	5,0 pontos		

2. Carta de intenção			
Critérios	Pontos por comprovação de experiência	Pontos obtidos	Pontuação final

Adequação ao tema “exposição de motivos para a candidatura à vaga de estágio” (analisar se apresenta aspectos sobre a temática)					Até 0,5 pontos		
Coesão e argumentos	clareza	nas	ideias	e		Até 1,0 pontos	
Vocabulário/Gramática: uso adequado do vocabulário e da norma padrão culta.					Até 1,0 pontos		
Pontuação máxima					2,5 pontos		

3. Entrevista			
Critérios	Pontos por comprovação de experiência	Pontos obtidos	Pontuação final
Por que você está se candidatando à vaga definida no edital?	Até 0,5 pontos		
Qual sua experiência em atividades educacionais? Como sua experiência poderia colaborar nas atividades deste estágio?	Até 1,0 pontos		
De que forma a sua participação neste estágio contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?	Até 1,0 pontos		
Pontuação máxima	2,5 pontos		

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA O CURRÍCULUM VITAE

1. O curriculum vitae deve conter as principais informações:
 - a. nome completo;
 - b. formação: escolaridade, semestre em curso, cursos complementares, conhecimentos em informática, participação em programas, projetos, eventos e outras atividades

- acadêmicas;
- c. experiência em estágio, se houver: descrever experiências obtidas, informando o período da experiência, instituição/empresa na qual ocorreu a experiência, atividades desenvolvidas no estágio;
 - d. experiência profissional, se houver: descrever experiências obtidas, informando a função exercida, período da experiência, instituição/empresa na qual a experiência foi desenvolvida, atividades desenvolvidas na função; e
 - e. outras informações que forem relevantes.

ANEXO V - CRONOGRAMA

PRAZOS	ETAPAS
02/05/2023 a 11/05/2023	Inscrições
17/05/2023	Resultado preliminar da 1ª etapa
18/05/2023 e 19/05/2023	Recurso - primeira etapa
24/05/2023	Resultado final da primeira etapa
A definir	Entrevista

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº85, de 27 de abril de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Keine Anderson Zanelato (29/04 e 30/04)

Nilton Frade Coelho (29/04 e 01/05)

Otacílio Pereira da Silva

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

André Dias de Sena (29/04 e 01/05)

André Luís Pedrosa Santiago

Berenice Araújo dos Santos

Emerson Ricardo de Almeida

Maria Marta Conrado (29/04 e 01/05)

Reinaldo Borges

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Gregório Ciriaco (29/04 e 30/04)

Chaiany Cristina Crispim

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Edna Cristiana da Silva

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto (Compensação 29/04 e 30/04)

Eugênio Gomes Martins Pinto

Flávio Maciel (01/05)

Hamilton Nascimento Aniceto

José Augusto Ferreira Chaves

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene Fernandes Pereira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

André Dias de Sena (30/04)

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Kleber Eufrásio Dutra

Leonardo Francisco Neto (29/04)

Maria Aparecida dos Santos Souza (Bandeirantes)

Maria do Carmo Silva (Furquim 01/05)

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdeirene Aparecida Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Goncalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

Diego de Jesus Martins

José Taciano Braz

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 27 de abril de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Geral

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 86, de 27 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2023 para contratação temporária de servidores;

O Diretor Executivo do SAAE-MARIANA, Remo Almeida Machado, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital 001/2023;

CONSIDERANDO a publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital 003/2022 no sítio eletrônico do Município de Mariana, em chromeextension://efaidnbmnfnkcehdnncjhjpkecncjghmbhfdahbpdloahaebggfnljhhfcjmgclmlneohaoajbpbhlj/https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/diario_oficial_pmm/o_monumento_n_2466_20-04-2023.pdf.

CONSIDERANDO que fora concedido aos candidatos o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 10.3 do Edital 001/2023;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital 001/2023, para contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

Art. 2º- O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Diretor Executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo do SAAE-Mariana